

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUCUOCA

PORTARIA Nº 001/2025

02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, para os procedimentos realizados através da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem e tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira**, CPF Nº **820.814.503-30**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, com competência para processar as licitações na modalidade Pregão instauradas com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º - Fica a EQUIPE DE CONTRATAÇÃO assim composta:

1. **Lucineide Figueredo Nascimento da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **758.610.898-15** para atuar como, Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Pregoeiro, Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.
2. **Paulo de Tarso Quixadá Costa**, inscrito no CPF sob nº **323.478.633-04** para atuar como, Equipe de Apoio do Agente de Contratação- Pregoeiro, Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

Art. 4º - Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO- PREGOEIRO, com o auxílio de sua Equipe, competirão as seguintes atribuições:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória, podendo para tal:

a. promover diligências para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção de estudos técnicos preliminares, anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, pesquisa de preços e minuta do edital e do instrumento do contrato.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÊS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a. receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
- c. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d. verificar e julgar as condições de habilitação;
- e. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f. encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g. indicar o vencedor do certame;
- h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e
- i. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

VII – Conduzir os trabalhos dos processos de Contratação Direta.

Art. 4º - Caberá à EQUIPE DE APOIO ao PREGÃO, a tarefa de auxiliar o Agente de Contratações-Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso IV do art. 4º desta portaria.

Art. 5º - O Agente de Contratação-Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - É vedado ao Agente de Contratação-Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ressalvados os casos previstos em lei:

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 7º O Agente de Contratação-Pregoeiro e sua respectiva Equipe ora nomeada, terão, por semelhança de função, atribuições equivalentes ao de PREGOEIRO, bem como sua Equipe de Apoio desempenhará as mesmas funções, para processos e contratos regidos pela Lei Federal Nº 10.520/2002 que estejam vigentes, enquanto durar a vigência.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH
BASTOS:5440418539
1

Assinado de forma digital por FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH BASTOS:54404185391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A1, ou=JAM BRANCO, ou=31827077000163,
ou=assinatura, cn=FERNANDO HENRIQUE
GOERSCH BASTOS:54404185391
Dados: 2025.01.02 12:01:23 -03'00'

Fernando Henrique G. Bastos
Diretor Executivo